



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

RECIBO

AS EMPRESAS QUE RECEBEREM O EDITAL VIA EMAIL, DEVERÃO PREENCHER ESTA FOLHA DE RECIBO E ENVIAR-LA VIA FAX PARA O TEL 0xx27. 3726.1543 – RAMAL 215. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital de Tomada de Preço nº. 005/2019, para abertura às 08:00 HORAS DO DIA 11/09/2019.

Pancas - ES, 27/08/2019.

FIRMA – RAZAO SOCIAL

E-MAIL

TELEFONE/FAX

ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2689/2019

A Prefeitura do Município de Pancas, Estado do Espírito Santo localizada na Avenida 13 de Maio, n.º 476 - Centro, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 044/2019, torna público que fará realizar, às **08:00** horas, do **DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019 LICITAÇÃO** na modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, objetivando a contratação de empresa para execução de **OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DE ESTRADA VICINAL DENOMINADA "SERRA DO GILES", DISTRITO DE VILA VERDE, PANCAS/ES** sob o regime de execução indireta, mediante Empreitada por preço global do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde receberão documentação e proposta de preços, obedecendo rigorosamente as instruções e condições fixadas neste Edital e seus anexos. A presente Tomada de Preços se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06.

ANEXOS:

I	PROJETO BÁSICO, Planilha de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Plantas e demais elementos
II	Modelo declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços
III	Modelo de Proposta
IV	Modelo de Carta de Credenciamento
V	Declaração expressa e sob as penas da lei
VI	Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006
VII	Modelo Declaração Garantia (art. 56, da Lei nº 8.666/93)
VIII	Minuta do Contrato
IX	Requerimento de visita técnica

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Tomada de Preços será realizada através de sessão pública no endereço abaixo indicado.

Endereço: Prefeitura Municipal de Pancas - Comissão Permanente de Licitações – Avenida 13 de Maio, nº 476 - 2º pavimento – Centro, Pancas/ES. **Tel.:** (27) 3726.1543, **E-mail:** cpl@pancas.es.gov.br

1.2. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes, referentes à: **1) Documentação Habilitatória** **2) Proposta Comercial**, no endereço acima, até o horário previsto para entrega dos envelopes conforme abaixo.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- a)- Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) referentes a esta Licitação deverão ser protocolados até às 07:30 horas do dia 11 de setembro de 2019 no Setor de Protocolo, localizado no térreo do prédio desta Prefeitura.
- b) - Em nenhuma hipótese serão recebidos pela CPL quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- c) - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

a) A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de setembro de 2019 às 08:00**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º Pavimento do edifício da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.5. A proponente deverá entregar os envelopes no endereço, dia e horário mencionado, impreterivelmente, a CPL não receberá os envelopes de habilitação e proposta comercial protocolados após a data e hora estipulados para recebimento dos mesmos, bem como, não serão aceitas propostas encaminhadas via fax, carta, telegrama, e-mail ou quaisquer outros meios.

1.6. DA RETIRADA DO EDITAL

1.6.1. A Comissão Permanente de Licitação **fornece gratuitamente** o Edital, anexos e outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis para esta Licitação. Os interessados em participar do presente certame deverão comparecer ao endereço acima da CPL, **munidos de um Pen drive, CD-R ou endereço eletrônico (e-mail)** no horário de 07:00 às 10h30 e 12h30 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07h às 12h30 ou retirar o edital e seus anexos no site da Prefeitura Municipal de Pancas no endereço eletrônico www.pancas.es.gov.br/licitacoes. Caso queira receber o edital impresso será cobrado via DAM (Documento de Arrecadação Municipal) uma taxa de **R\$ 0,06** (seis centavos) por folha A4 impressa referente ao custo de reprodução. Maiores informações deverão ser solicitadas na CPL através do telefone 27 3726-1543 – Ramal 215 ou no e-mail cpl@pancas.es.gov.br.

1.7.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº. da licitação)

1.7.1. O interessado que pretender **solicitar esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverá encaminhar para a comissão de licitação em até, no máximo, **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio escrito (carta, telegrama ou e-mail), entregues no endereço aqui especificado.

1.7.1.1. Somente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pancas, instituída através da Port. 44/2019, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas por escrito, apresentando a pergunta formulada, sem identificar a fonte, e será encaminhado a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, por e-mail, e também serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pancas – Licitações: www.pancas.es.gov.br/licitacoes, até 01 (um) dia anterior à data fixada para a abertura da sessão.

1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação na forma da lei, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital e seus anexos desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



Tomada de Preços, que poderá ser através de carta, fax, telegrama ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.9. No caso de Impugnação deverá fazê-la conforme item “**7.0**” deste edital;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de empresa especializada para construção de drenagem e pavimentação do trecho de estrada vicinal denominada Serra do Giles, distrito de Vila Verde, Pancas/ES, visando melhor acessibilidade para população e segurança efetiva, conforme Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos.

2.2. A descrição detalhada, quantitativos dos serviços, constam nas Planilhas de Preços e no Projeto Básico relacionado no Anexo I deste Edital.

2.3. O valor dos serviços orçados pela PMP, e constante na planilha orçamentária em anexo é de **R\$ 135.428,58 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.4 – As propostas com valores superiores ao expresso no item anterior serão desclassificadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Pancas, a saber:

Órgão 17 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Secretário

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa 0385 – Manutenção e reabertura de estradas

Projeto/Atividade 02985 – Abertura, recuperação e Manutenção de estradas vicinais

Elemento Despesa 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso 25400000000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Ficha 505

VALOR: R\$ 135.428,58

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.3. Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.4. Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte atualizada pela LC 147/2014;

4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

5. DO PROJETO BÁSICO

5.1. A Comissão fornecerá aos interessados, além do Edital, o Projeto Básico - **Anexo I** onde estarão especificados todos os critérios necessários para execução do contrato que sejam considerados indispensáveis à elaboração das propostas através de link para download gratuito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



5.2. O Projeto Básico tem por objetivo estabelecer o escopo e diretrizes a serem seguidas pela Empresa(S) a ser contratada para o objeto desta licitação.

5.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, que estejam devidamente inscritos e classificados **dentro do ramo do objeto desta licitação**, válido na data da abertura desta Tomada de Preços.

6.2. A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas nos Anexos: Projeto Básico e o Contrato;

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Legislação pertinente.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

6.6. Não será admitida a participação, nesta Tomada de Preços, de empresas:

a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Pancas.

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

c) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº. 8.666/93, consolidada, e alterações;

d) Que tenha servidor público do Município da Pancas como seus dirigentes, acionistas, gerentes, sócios controladores, responsáveis técnicos, administradores ou subcontratados ou qualquer outra função na empresa.

e) Que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritário, ou minoritário, quando apresentarem cotação para os mesmos itens.

f) Sob processo de falência ou recuperação judicial.

g) Não será admitida a participação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

6.7. É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório desta licitação **por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a **abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.2. Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, o **LICITANTE** poderá impugnar as **falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o edital**, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



poderá julgar e responder à impugnação até **01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 ou suspendê-la para análise das argumentações.

7.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original **ou** através de Ofício enviado a todas as empresas **LICITANTES**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.4. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas/ES.

7.5. É vedada a licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

7.6.1. Para fins de **identificação para a interposição** da impugnação citada no **subitem 7.1 e 7.2** o impugnante **deverá** juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, **quando tratar-se de licitantes** ou, no caso de se **tratar de cidadão** comum, se faz necessário somente à cópia autenticada da cédula de identidade.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 – A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é obrigatória ao licitante e deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa.

a) - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

b) - O agendamento será feito através do preenchimento do **Requerimento de Visita Técnica**, em formulário padrão (modelo Anexo IX), e enviado em arquivo eletrônico **Via E-mail** para endereço eletrônico engenharia@pancas.es.gov.br;

c) - Só haverá visita mediante a **confirmação**, enviada por e-mail pelo Representante da Prefeitura Municipal;

d) - A vistoria será até **dois dias antes da abertura da licitação**, saindo do Setor de Engenharia, Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executado a obra objeto a ser contratado;

e) - A visita deverá ser realizada por representante da empresa com conhecimento técnico suficiente para tal (engenheiro civil, arquiteto e/ou técnico em edificações), devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Os licitantes deverão entregar no dia, local e horário, definidos no Item 01 do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos **de habilitação e de proposta de preços**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, indevassáveis e rubricados, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PANCAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE/FAX, e E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N.º **005/2019.**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PANCAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE/FAX, e E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N.º **005/2019.**

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1. Na data, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes, conforme previsto no **"item 11"**, abaixo, e em seguida de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, procederá à abertura do primeiro, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes que assim o desejarem, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação de habilitação apresentada e devolverá à licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital, fechados, os envelopes de Proposta Comercial, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste.

10.2.1. Somente serão abertos os Envelopes "Proposta Comercial" das Empresas previamente habilitados pela Comissão, ficando os relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, **para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da divulgação da inabilitação findados o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

10.3. Estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recurso contra o julgamento da "Habilitação", o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizado a abertura do envelope de proposta comercial no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia e a hora da nova reunião devendo, na oportunidade. Caso seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado na forma e prazo legal.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada.

10.5. O não comparecimento de representantes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão não impedirá que ela se realize.

10.6. Das reuniões de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame. Os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei.

10.6.1. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem procedimento próprio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

10.8. Caso as datas previstas para os eventos da presente Tomada de Preços sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se na seção pública durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

11.1.1 – Se titular da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove ser titular da empresa (Contrato Social, Estatuto, etc) ou;

11.1.2 - Indicar representante, o Credenciando (**ANEXO IV do edital com firma reconhecida**) a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc), ou;

11.1.3 - Apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc).

11.2 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVE** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL **em original ou cópia autenticada**.

11.2.1 - A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes, exceção apenas para a carteira de identidade do credenciado.

11.3 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

11.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

11.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

11.6. O Presidente da CPL dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão se manifestar ou interpor recursos diretamente na reunião de abertura dos envelopes, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representado.

11.7. Encerrado o credenciamento, o Presidente procederá à abertura dos envelopes contendo a **documentação Habilitatória** dos licitantes.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

a) Toda documentação necessária à habilitação deverá estar vigente na data limite para entrega dos envelopes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade desde que tenham sido emitidas no corrente ano, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



desta Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e o original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação. Os impressos via “Internet” (CND’s e autenticados digitalmente), ou publicação em órgãos da imprensa oficial não necessitam de outra autenticação.

NOTA: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes, exceção apenas conforme item “11.2.1”.

12.1. Certificado de Inscrição da Empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Pancas – ES - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado, e com validade na data da realização desta licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação nos termos do item “6.1” do Edital;

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Cópia autenticada da cédula de identidade do(s) sócio(s), ou documento equivalente.

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA ou FAC) ou municipal (quando não houver estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados.
- d) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- e) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Pancas, ES;

NOTA: A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento com registro no órgão competente, extraídos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para as demais empresas:

a.2.1) Empresas com demonstrações contábeis com registro na Junta Comercial:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Deverá a documentação acima relacionada, apresentar expressamente a autenticação/selo da Junta Comercial, bem como o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

a.2.2) Empresas com demonstrações contábeis autenticadas via SPED:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital original ou a última retificadora;
- Deverá a documentação relacionada neste item, conter em cada uma de suas páginas expressamente mencionado o número do recibo de entrega acima especificado, comprovando a sua autenticação junto ao SPED.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no SPED.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um), devendo ainda apresentar a planilha com a memória de cálculo utilizada para a apuração dos referidos índices.

c.1) As fórmulas para o cálculo e apresentação dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

d) Junto com a apresentação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93. A comprovação através de Declaração do Contador ou Certidão da Junta Comercial ou outro documento hábil que comprove patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

d.1) - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

f) Apresentação da Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista, emitida pelo CRC correspondente, referente a cada profissional envolvido na elaboração da documentação qualificatória.

g) **COMPROVANTE** de recolhimento da **Garantia de Participação, conforme "item 20"**.

12.4.1 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

a) As **licitantes que invocaram** quaisquer benefícios constantes na LC 123/06 deverão apresentar ainda os documentos listados nas alíneas "I" e "II";

b) A não apresentação dos documentos citados abaixo não levam a licitante à desclassificação somente perderá quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



I – ME/EPP OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com no máximo 90 dias antes da data de abertura deste certame.

II - ME/EPP NÃO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)

NOTA: É facultado a apresentação do balanço às licitantes que já o apresentaram no item "12.4;

12.4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.4.2.1. Declaração de conhecimento dos locais **Anexo II;**

12.4.2.2. Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do **Anexo V**, sob pena de inabilitação.

12.4.2.3. Declaração de que oferece como garantia de Participação na Licitação **1% (um por cento)** do valor orçado para a execução da obra, de acordo com o previsto na planilha orçamentária e declaração que será prestado garantia de execução **CONTRATUAL** em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo VII**.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil, na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

c) Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, conforme discriminação abaixo:

ATESTADOS CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO JUNTO AO CREA, REGISTRADOS EM NOME DO ENGENHEIRO CIVIL:

- Serviços técnicos de construção de drenagem e pavimentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



d) Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a proponente deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação.

d.1) Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

e) Os Responsáveis Técnicos pela execução da obra, referidos subitem 12.5, "a" deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem à execução de obras que contemplem os serviços objeto desta licitação.

f) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

g) O(s) profissional(is) de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja(m) deverá(ão) comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou;
- III. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou;
- IV. Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA, ou;
- V. Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, ou;
- VI. Através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES, ou;
- VII. Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

h) Para facilitar a análise e transparência dos atos, solicita-se que todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem sequencial indicada na parte inferior, numeradas e visadas pelo proponente.

i) Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.6 – DEMAIS CONDIÇÕES

a) Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos, com exceção do caso previsto na Lei 123/06. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidas certidões emitidas no corrente ano.

b) A CPL reserva-se o direito de proceder diligências, buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

c) A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma, convocar profissionais de reconhecida competência técnica, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometa a lisura da licitação e sejam passíveis de ser sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.

d) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

13.1. Primeiramente serão abertos os "Envelopes nº 1" - Documentos de Habilitação de todas as empresas participantes.

13.2. Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes legais das proponentes habilitados previamente.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão autenticados ou originais e estarem em nome do licitante, e preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo, apresentado da seguinte forma:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá Comissão Permanente de Licitação **considerar a proponente inabilitada**, com exceção do caso previsto na Lei 123/06.

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME/EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante e devidamente comprovada sua irregular situação de dívida para com o Estado.

13.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



14. A PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

14.1. Carta Proposta de Preços conforme modelo do **Anexo III**, redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, devendo conter:

a) **Valor unitário de acordo com a planilha de custo fornecida pelo Município, valor total do item e valor total da obra** em reais, e por extenso, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, os quais deverão compreender todas as despesas contratuais e de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, aferidos à data base do orçamento da PMP, no caso de divergência os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos;

b) As licitantes deverão apresentar juntamente com a planilha orçamentária o cronograma físico-financeiro e o cálculo da BDI, **sob pena de desclassificação da proposta.**

c) A Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, pessoa de contato;

d) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado esse prazo, em caso de omissão do Licitante.

e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.

f) Declaração para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da proposta são por conta única e exclusiva da Licitante, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venha a ser contemplado como vencedor da licitação em pauta.

g) Declaração de que aceita todas as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

h) As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens, constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.

i) Declaração de que ao participar da presente licitação está aceitando integralmente os Termos da Tomada de Preços nº. **005/2019**, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMP, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

j) Declaração de que se for contratado, será utilizado na(s) obra(s) somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT;

k) Declaração de que se compromete a utilizar os profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também se compromete a suplementar o pessoal e/ou substituir pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMP.

l) O prazo de garantia da obra, contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, será de 05 (cinco) anos (mínimo aceitável), contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Artigo 618 do Código Civil.

m) As licitantes deverão apresentar o cronograma físico financeiro.

14.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



14.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.5. Serão abertas na presença dos interessados, as Propostas Comerciais (Envelope nº 2) das Licitantes habilitadas na fase de Habilitação, depois de decorridos os prazos legais para a interposição de eventuais recursos.

14.6. O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

14.7. As licitantes estarão sujeitas às consequências estabelecidas na Legislação, caso não atendam ao declarado em sua proposta, após a diligência ou vistoria efetuada pela Comissão designada, nos casos em que esta se fizer necessária.

14.8. O exame e julgamento das Propostas Comerciais serão realizados conforme estipulado neste Edital, cujo resultado será publicado no site da prefeitura municipal de Pancas.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial (Envelope Nº 02) das proponentes habilitadas será julgada pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, pelo critério sob o regime de execução indireta, mediante Empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação;

15.3. O preço considerado para fins de julgamento é o **Preço Global** proposto **para a obra**. Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos. Assim como qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- b) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- e) **Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.**
- f) **Não apresentarem o cálculo da BDI anexada à Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro da obra.**

Nota: Nos casos em que Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços totais obedecidas as seguintes disposições: havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



15.5. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificação na proposta de preços, depois de apresentada.

15.6. Será considerada vencedora da presente licitação a Licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, apresentar a proposta de Menor Preço Global.

15.7. Ocorrendo empate aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 3º e o § 2º do Artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93 observando o seguinte:

15.7.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.8. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores totais propostos por item, prevalecerá o preço unitário, se o Licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada para este item.

15.9. A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

15.10. O resultado do julgamento com a indicação da licitante vencedora será publicado no nos mesmos meios de divulgação que este edital foi publicado.

15.11. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do ordenador de despesa, com vistas à homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - habilitação ou inabilitação do licitante;

b - julgamento das propostas;

c - anulação ou revogação da licitação;

d - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



16.1.1. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.2. A intimação dos atos referidos no item **16.1**, alíneas 'a', "b" e "c", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra 'a' e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

16.3. O recurso previsto nas alíneas 'a' e 'b', do inciso I, do **item 16.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ordenador de Despesa, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7. Somente poderá interpor recurso o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tal, para **identificação este deverá** juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal.

16.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos prazos e termos da Lei, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.8. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.9. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93, consolidada.

16.11. Os memoriais das razões do recurso e contra-razões deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, 476 – térreo – Centro – Pancas/ES.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida 13 de Maio, nº 476, 2º pavimento – Pancas/ES, em dias úteis de segunda a quinta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:30 horas e na sexta-feira das 07hs às 13hs. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, e protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



17.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuada a adjudicação do seu objeto. A secretaria de Administração convidará à(s) licitante(s) vencedora(s), para assinarem o Contrato a ser firmado será de acordo com a Minuta **Anexo VIII**, que define os direitos e obrigações do Município de Pancas a da Contratada, da qual faz parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição;

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Prazo de Vigência do CONTRATO será conforme cláusula 5ª do Anexo VIII após a licitante receberá a Ordem de Serviços.

18.1.2. Prazo de Execução dos Serviços será conforme Cronograma Físico financeiro da obra, contado em dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

18.2. A(s) licitante(s) vencedora(s), após a convocação por escrito pela Administração, para assinatura do respectivo Contrato, deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da intimação. Se esta não aceitar ou se recusar a cumprir o Instrumento Contratual, a Administração poderá convocar na ordem de classificação as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, na forma do Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, consolidada, ou, revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas deste Edital.

18.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

18.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, em conformidade com o artigo 81 da Lei 8666/93, sujeitando-a as penalidades no edital e as previstas no Art. 87 do mesmo diploma legal.

18.5. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

18.6. Quando a adjudicatária recusar a assinar o contrato ou o recebimento da Autorização de Serviços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação.

18.7. O contrato será devidamente publicado, na forma do art. 61§ único da Lei nº. 8.666/93, consolidada.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no Projeto Básico e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

19.2. A execução de todas as fases dos serviços descritos será acompanhada/fiscalizada pela Sra. LARA ANTUNES FRANCA, engenheira do Município que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

19.3. A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da Contratada.

19.4. A fiscalização a ser exercida pela contratante por meio de seus representantes, não eximirá a Contratada da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

19.5. As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VIII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



20. DAS GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

20.1. CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – A empresa proponente deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, **COMPROVANTE** de recolhimento da **Garantia de Participação** na licitação, conforme previsto no inciso III do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, nas mesmas modalidades previstas no Art. 56, §1º, da lei supracitada, **correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pelo município para a execução da obra, de acordo com o previsto na planilha orçamentária;**

a) Caso a licitante opte em efetuar a garantia de participação em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito identificado na conta própria da Prefeitura do Município de Pancas - ES (**Banco BANESTES Agência 142 - Conta 2962595**), sem qualquer interferência desta Prefeitura, bastando ser apresentado junto a documentação o comprovante desta operação bancária, podendo a CPL a qualquer momento proceder com busca de informações no sentido da confirmação da operação;

b) As demais formas de garantia poderão ocorrer também sem a interferência de qualquer setor desta Prefeitura, bastando para a empresa comprová-la junto a sua documentação na forma deste capítulo;

c) As garantias de participação efetuadas em dinheiro das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela vencedora do certame;

20.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO – A empresa a ser Contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato devido sua complexidade, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93;**

a) O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

b) Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

d) Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

21.1. As condições de pagamento constam na cláusula 3º da minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VIII.

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As obrigações contratuais constam na minuta do termo de contrato – Anexo VIII parte integrante deste edital.

23. DAS SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS E RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



23.1. As supressões ou acréscimos constam na minuta do termo de contrato – Anexo VIII parte integrante deste edital.

23.2. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 78 a 80 da Lei n.º 8666/93, e o que consta na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VIII.

24. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

24.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, Anexo VIII, parte integrante deste edital.

25. DA PUBLICIDADE

25.1. O aviso do Edital, bem como os demais atos administrativos deste certame serão publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, Quadro de Avisos do Município e no site oficial do Município www.pancas.es.gov.br/licitacoes.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I. advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II. multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

26.2. As multas previstas no inciso II aplicadas pela Administração serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ao licitante contratado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

26.3. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada.

26.3.1. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

26.4. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

26.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo.

26.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

26.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

26.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 26.1 é da competência do Secretário Municipal de Obras, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

26.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras: Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser notificada a licitante ou contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

a) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

b) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada;

c) O licitante ou contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada;

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A Administração poderá revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, na forma do art. 49, “caput”, primeira parte da Lei 8.666/93, consolidada, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49, “caput”, segunda parte da Lei 8.666/93, consolidada, dando ciência de sua decisão às empresas participantes desta licitação.

27.2. A licitante vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, e quanto ao uso de material; não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, sendo também de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

27.3. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.5. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

27.6. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

27.9. O Município utilizará, a seu critério, no todo ou em parte, as apólices, títulos, fiança, seguro-garantia ou dinheiro em espécie porventura caucionada, caso se verifique a caducidade ou rescisão do Contrato, ou se dessa medida o Município tiver que lançar mão, a fim de ressarcir-se de quantias devidas pelo proponente, seja a que título for.

27.10. A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser descontado dos créditos da Licitante Vencedora os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados a aquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

27.11. A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

27.12. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

27.13. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



27.14. Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

27.15. A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93 e alterações.

27.16. Após o julgamento das propostas, transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Ordenador de Despesas, para o procedimento de homologação.

27.17. Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

27.18. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do que tiver proposto;

27.19. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão pública.

27.20 Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, na sede da Comissão Permanente de Licitações e seu resumo publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Jornal de grande circulação no estado e no site do município www.pancas.es.gov.br/licitacoes.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pancas, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

Pancas/ES, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ OLÍMPIO DE MOURA
Presidente da CPL – Port. 044/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DE ESTRADA VICINAL DENOMINADA SERRA DO GILES, DISTRITO DE VILA VERDE, PANCAS/ES.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de drenagem e pavimentação do trecho de estrada vicinal denominada Serra do Giles, distrito de Vila Verde, Pancas/ES, visando melhor acessibilidade para população e segurança efetiva, conforme Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos.

2. DA ELABORAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos de cunho técnicos foram desenvolvidos pelo Setor de engenharia pertencente a esta Secretaria de Obras, Infra-estruturar, Habitação e Desenvolvimento Urbano, cujo servidor responsável Sr. LARA ANTUNES FRANCA – Engenheira Civil, portador do CREA-MG 179792/D.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A modalidade sugerida para o certame licitatório é "Tomada de Preço".

Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser "Menor Preço Global".

Ou outra modalidade de licitação a ser indicada pela CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, dentro dos parâmetros legais para obra de engenharia.

4. DA LOCALIDADE PARA EXECUÇÃO:

Estrada vicinal denominada Serra do Giles, Distrito de Vila Verde, Pancas/ES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



Longitude: 40°53'37.9532" W

Latitude: 19°3'29.6704" S

5. PRAZO CONTRATUAL:

A vigência contratual deverá ser de 3 (três) meses, conforme o prazo de Execução no cronograma abaixo:

Obra: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO							
LOCAL: TRECHO DA ESTRADA VACINAL DENOMINADA SERRA DO GILES, DISTRITO DE VILA VERDE, PANCAS -ES.							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES CORRIDOS				TOTAL
			mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	
1	CANTEIRO	FISICO (%)	100%				100%
		FINANC. (R\$)	R\$ 2.095,38				R\$ 2.095,38
2	PAVIMENTAÇÃO	FISICO (%)	33,33%	33,33%	33,33%		100%
		FINANC. (R\$)	R\$ 44.444,40	R\$ 44.444,40	R\$ 44.444,40		R\$ 133.333,20
VALOR PARCIAL MENSAL			R\$ 46.539,78	R\$ 44.444,40	R\$ 44.444,40	R\$ 135.428,58	R\$ 135.428,58
VALOR ACUMULADO			R\$ 46.539,78	R\$ 90.984,18	R\$ 135.428,58		

6. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA:

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, a obra deverá ser executada num prazo de 3 (três) meses.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil, na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, conforme discriminação abaixo:

ATESTADOS CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO JUNTO AO CREA, REGISTRADOS EM NOME DO ENGENHEIRO CIVIL:

- Serviços técnicos de construção de drenagem e pavimentação

b) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

c) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.
- **Responsável Técnico:** contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório ou Através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES, ou outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

d – Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos (decreto federal nº 4.358/2002), conforme Anexo III.

e – Declaração que inexistem fatos impeditivos de habilitação (Anexo II).

f - A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

f.1 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

f.2 - O agendamento deverá ser marcado **via telefone** (27) 99702-7331 ou pelo endereço eletrônico engenharia@pancas.gov.es.br ;

f.3 - A vistoria será até **dois dias antes da abertura da licitação**, saindo do Setor de Engenharia, Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executado a obra objeto a ser contratado;

f.4 - A visita deverá ser realizada por representante técnico da empresa ou contratado para tal fim pela própria (Profissional com capacitação Técnica para realização de tal serviço junto ao CREA-ES) devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

Obs.: Justifica-se a Visita Técnica Obrigatória para que a licitante tenha conhecimento das condições de tráfego ofertado pelas estradas de acesso a obra.

8. DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

A empresa interessada deverá cumprir a exigência em questão que está em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 que prevê a garantia de 1% do valor estimado do objeto da contratação na fase de habilitação, a saber:

III - Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Trata-se da garantia de manutenção das propostas ou garantia da participação, no qual demonstrará indício de saúde econômico-financeiro do licitante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguintes elementos:

- Redigida em língua portuguesa;
- Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- Validade da Proposta - Mínimo 60 dias.

A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**



– Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;

Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;

Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra / serviço, em nome da Contratante, cujas apólices serão calculadas sobre o valor global do contrato.

A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (Pancas/ES) nº. 1346/2012.

11. DA GARANTIA DA OBRA:

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



a) A empresa a ser Contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.**

a.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

a.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

a.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com a Planilha Contratual, Projeto(s), Memorial Descritivo, o presente Termo de Referência e demais documentos parte do certame licitatório.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização.

A fiscalização do contrato deverá proceder as medições mensais, devendo portanto encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da Nota Fiscal, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização;

15. DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipal, lotado nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, quando necessário, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

16. CONCLUSÃO:

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;

As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas a risca;

A mãos-de-obra deverá ser especializada;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste projeto básico;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

LARA ANTUNES FRANCA
Engenheira Civil – CREA MG: 179792/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DE ESTRADA VICINAL DENOMINADA SERRA DO GILES, TRECHO DO ACESSO AO CÓRREGO SUMIDOURO DENOMINADO SERRA DO GILES, DISTRITO DE VILA-VERDE, PANCAS-ES

LS: 51,04 % (MÊS)			DESONERADA	SINAPI 05/2019		BDI:28,82%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CANTEIRO						
1.1	74209/001	SINAPI 05/2019	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	349,23	2.095,38
			SUB-TOTAL				2.095,38
2	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	COMPOS. 94273	SINAPI 05/2019	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 EXCLUI O MEIO-FIO	m	1320,00	17,97	23.720,40
2.2	4059	SINAPI 05/2019	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) M C	m	660,00	19,83	13.087,80
2.3	73790/004	SINAPI 05/2019	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m²	3250,00	29,70	96.525,00
			SUB-TOTAL				133.333,20
			TOTAL GERAL				135.428,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



MEMÓRIA DE CÁLCULOS												BDI:28,82%	
LOCAL: RUAS VIRGINIA MOREIRA DOS SANTOS, CRISOLITA, CRISOBERILO E SAFIRA													
LS: % (MÊS)			DESONERADA	SINAPI 05/2019									
					ESTACAS								
ITE M	CÓDIGO	FON TE	DESCRIÇÃO	UN ID.	INICI AL	FINA L	POSIÇÃ O	QUANTI DADE	LARG URA	EXTEN SÃO	PROFUN DIDADE	VOLU ME	ÁREA
1	CANTEIRO												
1.1	74209/001	SINAPI 05/2019	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²				6,00	2,00	3,00	-	-	6,00
2	PAVIMENTAÇÃO												
2.1	94273	SINAPI 05/2019	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m				1320,00	-	1320,00	-	-	-
2.2	72924	SINAPI 05/2019	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) M C	m				660,00	-	660,00	-	-	-
2.3	94992	SINAPI 05/2019	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m²				3250,00	5,00	400 + 250= 650	-	-	3.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES CORRIDOS				TOTAL
			mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	
1	CANTEIRO	FISICO (%)	100%			PAGAMEN TO	100%
		FINAN C. (R\$)	R\$ 2.095,38				R\$ 2.095,38
2	PAVIMENTAÇÃO	FISICO (%)	33,33%	33,33%	33,33%		100%
		FINAN C. (R\$)	R\$ 44.444,40	R\$ 44.444,40	R\$ 44.444,40	R\$ 133.333,20	
VALOR PARCIAL MENSAL			R\$ 46.539,78	R\$ 44.444,40	R\$ 44.444,40	R\$ 135.428,58	R\$ 135.428,58
VALOR ACUMULADO			R\$ 46.539,78	R\$ 90.984,18	R\$ 135.428,58	R\$ 135.428,58	R\$ 135.428,58

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho objetiva a implantação de uma obra de Drenagem e pavimentação da estrada vacinal denominada Serra do Giles, localizada distrito de Vila Verde, Pancas – ES.

INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



MAPA DE SITUAÇÃO



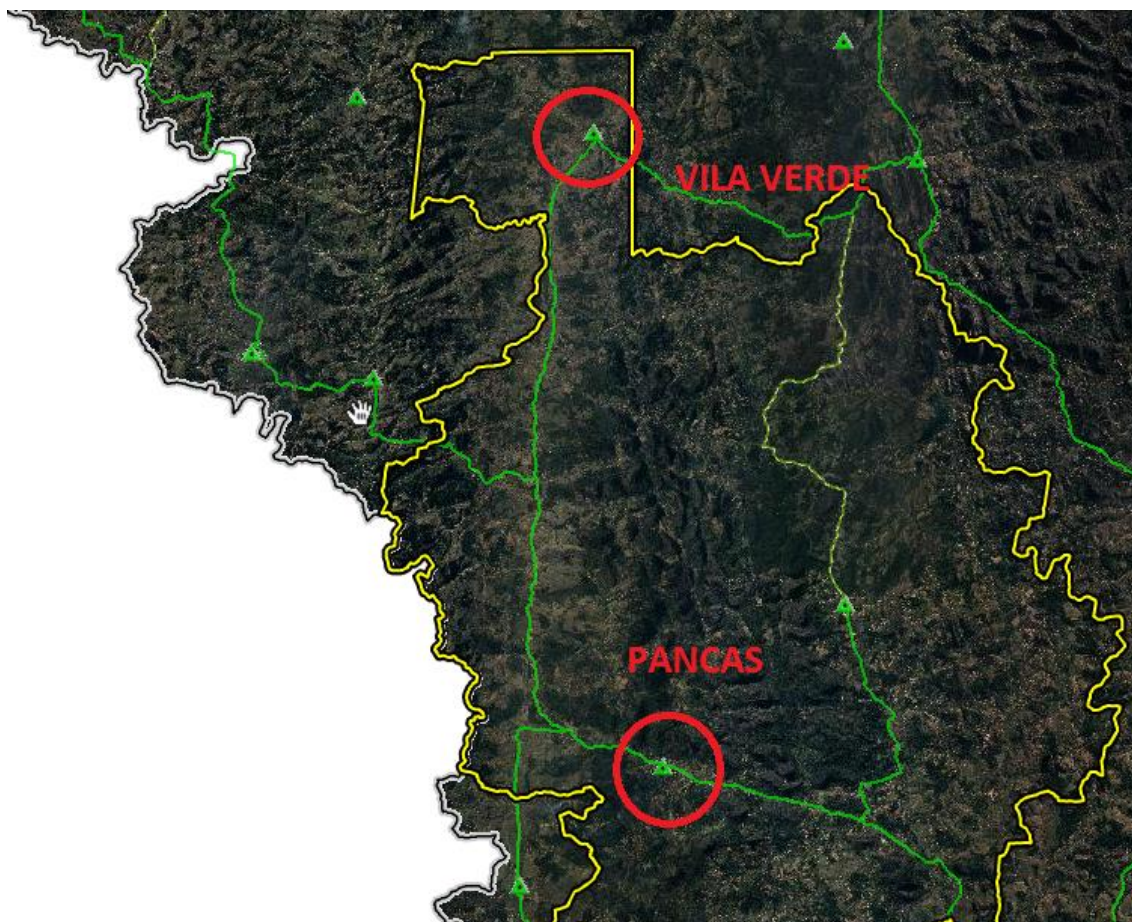


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Trecho da estrada vicinal denominada serra da Giles, situado na BR ES-334 PANCAS/VILA VERDE.

Execução da obra

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 2 x 3 m

Fornecimento e Assentamento de placa de identificação da obra na parte frontal do terreno, em local de grande visibilidade, altura mínima de 2,0m acima do terreno, com dimensões de 2.00m x 3,0m, com indicação das fontes dos recursos; prazos de início e término previsto da obra; empresa construtora. A placa deverá ser confeccionada conforme padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

O meio-fio deverá ser em concreto pré-moldado ou pedra (Reaproveitadas) nas dimensões 100X15X13X30 CM, assentados com argamassa de cimento de areia no traço 1:3, com escavação e reaterro compactado, com pintura a cal. Nos locais indicados em projeto, deverá haver rebaixamento dos mesmos para execução de tirada d'água.

2.2 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30x15/12* COM (H X L1/L2) M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



O meio-fio deve ser executado em concreto pré-moldado por toda a extensão que consta no projeto, num perímetro de 1320 m.

2.3 REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 10 CM, REAJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO O PROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO

O calçamento será executado em paralelepípedos com rejuntamento nas áreas de rolagem da pista, assentadas sobre um colchão de pó de pedra, o rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3. As paralelepípedos serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 3cm. O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,15 cm.

3 ORÇAMENTO.

A seguir estão sendo apresentados Orçamento e Cronograma Físico-financeiro para implantação do projeto em questão, considerando as tabelas o IOPES, E SINAPI como referencial de preços unitários, com datas-bases de maio de 2019 (SINAPI), junho de 2017 (IOPES), acrescido com percentual de 28,82%, a título de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, atendendo aos procedimentos gerais estabelecidos no Manual de Obras Públicas - Licitação e Execução - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

4 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para pagamento da obra em questão será exigido "AS BUILT" com medição total do calçamento, executado por equipe topográfica e ART de levantamento topográfico.

Lara Antunes Franca
Engenheira Civil CREA ES 179792/D

➤ **LINK PARA DOWNLOAD DA PLANTA DO PROJETO EM ".dwg"**

<https://1drv.ms/u/s!Aulf9YF2uDOVhmQyPIIF7v2Q7Lca?e=BvWVYF>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PANCAS – ES

EMPRESA:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO):

OBJETO:

DECLARAMOS que após visitarmos o local da obra conforme COMPROVANTE de Visita Técnica em anexo fornecido pelo engenheiro(a) da Prefeitura temos pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços assim como as suas condições e particularidades necessárias a sua execução, e temos pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Local e Data _____ .

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

Nota: Esta deverá estar dentro do envelope 01 - Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Pancas

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.

Data: ____ de ____ de 2019.

(empresa) _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc...) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por ____ abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal da Pancas para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Tomada de Preços nº 005/2019, a presente Proposta, sob as seguintes condições:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa "PROPOSTA" relativa à Tomada de Preços em referência conforme valores descritos abaixo e na **planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e no cálculo da BDI anexa a esta.**

1 - O Valor global da obra é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado na(s) planilha(s) de preços unitários, anexa a esta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilhas de custos unitários e totais e cronogramas físico-financeiros, nos termos da Tomada de Preços Nº 005/2019 e seus Anexos.

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, da pessoa de contato;
- b) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- c) Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da licitação em pauta;
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução da obra dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.
- e) Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, e será utilizado na obra/serviços somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



padrões de qualidade normatizados pela ABNT, conforme descrito na minuta do termo de contrato, **anexo VIII** do edital;

f) Declaramos que aceitamos o pagamento na forma disposta na cláusula terceira da minuta do termo de contrato, **anexo VIII** do edital;

g) Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente os Termos da Tomada de Preços nº. **005/2019**, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMP Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

h) Declaramos que, na execução dos serviços, objeto Tomada de Preços nº. **005/2019** observaremos rigorosamente o Projeto Básico e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão;

i) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos na obra somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT;

j) Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMP.

k) O prazo de garantia da obra, contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, será de 5 (cinco) anos (mínimo aceitável), contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

(Local e Data_____)

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

NOTAS

1 - Os responsável(is) legal(is) deverão assinar todas as páginas desta Proposta de Preços;

2 – Apresentar no envelope 02 – Proposta as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e o cálculo da BDI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Para o(s) Representante(s) das Proponente(s)
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
Pancas - ES, ____ de ____ de ____.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pancas
Referência: Tomada de Preços nº. 005/2019

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ____ (nome da empresa) ____, vem pela presente informar a V.S.^a que o(s) Sr.(s) ____ (nome dos credenciados) ____, carteira(s) de identidade n.º(s) ____ é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS 005/2019**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.
Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ
Firma Reconhecida

Nota: Esta deverá ser entregue em mão ao Presidente da CPL fora dos envelopes 01 e 02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Pancas
Referência: Tomada de Preços nº. 005/2019

D E C L A R A Ç ã O

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93, para fins de participação na Tomada de Preços

acima, a empresa _____ (razão social) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e que cumpre plenamente os requisitos do presente certame e a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso (conforme atestado de visita técnica anexo), e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF Nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Pancas – ES, _____

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

Nota: Esta deverá estar dentro do envelope 01 - Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (NOME DA EMPRESA) _____, estabelecida à _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

NOTA 1: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

NOTA 2: Esta deverá estar dentro do envelope 01 – Habilitação (Exclusiva para as ME/EPP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

1. Declaro para os devidos fins no procedimento licitatório, Edital de Tomada de Preços nº **005/2019**, que ofereço como garantia **CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO** correspondente a **1%** (um por cento) do valor orçado de acordo com o previsto na(s) planilha(s) orçamentária(s) conforme comprovante de recolhimento da Garantia de Participação **anexo a esta declaração.**

1.1 – Caso opte pela garantia de participação em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito identificado na conta própria da Prefeitura do Município de Pancas - ES (**Banco BANESTES Agência 142; Conta 2962595**), sem qualquer interferência desta Prefeitura, bastando ser apresentado anexo a esta declaração o comprovante desta operação bancária, podendo a CPL a qualquer momento proceder com busca de informações no sentido da confirmação da operação;

2. Declaro ainda que será prestado garantia de execução **CONTRATUAL** em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.**

2.1. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04).

II – seguro - garantia

III – fiança bancária”.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da licitação supra referida.

Atenciosamente

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente
Carimbo de CNPJ

Nota: Esta deverá está dentro do envelope 01 - Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 005/2019
PROCESSO 2689/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA PANCAS E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____ NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE PANCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, 476, inscrita no CNPJ sob n.º nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, Prefeito do Município, brasileiro, casado, médico, portador do portador do CPF nº _____, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, estabelecida a Rua _____ n.º _____ – Bairro _____ - Cep: _____ - Tel: (...) _____, tendo como representante legal o Sr _____, brasileiro, _____, portador do CPF _____ e CI nº _____, residente e domiciliado à _____ - Bairro _____, Cep: _____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato de _____, referente a Tomada de Preços nº 005/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 2689/2019 O Edital e seus anexos acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para construção de drenagem e pavimentação do trecho de estrada vicinal denominada Serra do Giles, distrito de Vila Verde, Pancas/ES, visando melhor acessibilidade para população e segurança efetiva, conforme Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.2 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.3 – A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA ou CAU para dar execução ao contrato.

2.4 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.9 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela PMP, obedecendo às condições do Edital, Projeto Básico e da Proposta apresentada.

2.10 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.11 – Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de preços e Projeto Básico que faz parte integrante deste Contrato.

2.12 - A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos Projetos e/ou às Ordens de Serviços que forem fornecidos pela PMP.

2.13 - Poderá a PMP, a seu critério, exigir a reexecução de qualquer parte dos serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.

2.14 - O acompanhamento tecnológico dos serviços será de responsabilidade da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da PMP, cabendo à PMP o fornecimento das Ordens de Serviços.

2.15. O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMP, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.

2.16 - A proponente apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos e o cálculo da BDI, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para conclusão.

2.17 – Os serviços serão executados de acordo com as normas, manuais, especificações e literatura a seguir relacionadas: NBR's 13245, 5410, 5626 e 8160 e NR 18.

2.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.

2.19. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



2.20. O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.21. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.

2.22. Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

2.23. Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

2.24. Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

2.25. Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

2.26. Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

2.27. A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.28. Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos **"A Serviço da Prefeitura de Pancas"** sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a PMP na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (....), conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais conforme cronograma físico financeiro, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.2.1 - Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com a Planilha Contratual, Projeto(s), Memorial Descritivo, do Termo de Referência e demais documentos parte do certame licitatório.

3.3 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 – Primeira fatura:

- a) Nota fiscal/Fatura;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.
- j) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados

3.3.2 – Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

3.3.3 – Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;

3.4 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

3.5 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.6 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria de Obras fica condicionada à prestação da caução de garantia.

3.7. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. processo, nº. do contrato e nº. da ordem de serviços/compras.

3.8. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.9. O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

3.10. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.11. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



3.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art 40, XI, Lei 8.666/93, através da variação dos índices da Fundação Getúlio Vargas – FGV, como segue:

$$R = V \times (\frac{I - I_o}{I_o})$$

I_o

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I_o = índice relativo ao mês do orçamento base da PMP (conforme planilha orçamentária/PMP)

I = índice relativo ao mês de anualidade da data-base do orçamento da PMP.

4.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, será de _____ (_____) , contados a partir de _____.

5.2. Prazo de Execução dos Serviços será conforme Cronograma físico financeiro da obra, contado em dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.3. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.4. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - A despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Pancas:

Órgão 17 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Secretário

Função 15 - Urbanismo

Subfunção 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa 0385 – Manutenção e reabertura de estradas

Projeto/Atividade 02985 – Abertura, recuperação e Manutenção de estradas vicinais

Elemento Despesa 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso 25400000000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYAKTIES DO PETRÓLEO

Ficha 505

VALOR: R\$ 135.428,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA PARTES

8.1 - Compete ao Contratante:

- 8.1.1) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.2) A fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Engenheira Civil Lara Antunes Franca, com gestão do Secretário de Obras.
- 8.1.3) Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.4) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 8.1.5) Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório (até 15 após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de recebimento Provisório) dos serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.
- 8.1.6) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula terceira, e fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato.
- 8.1.7) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.2 - COMPETE A CONTRATADA:

- 8.2.1) Devolver ao Contratante as vias assinadas do instrumento contratual em até 05(cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 8.2.2) Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado na Clausula Quinta deste contrato, após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no presente Contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.
- 8.2.3) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.
- 8.2.4) Fornecer à fiscalização do Contratante relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
 - 8.2.4.1) Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive engenheiro, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.
- 8.2.5) Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 8.2.6) Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.
- 8.2.7) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação de serviços, até a conclusão/entrega da obra, sendo ainda responsável, até quando houver eventuais paralizações na execução do contrato.
- 8.2.8) Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizados, identificados por crachá da empresa.
- 8.2.9) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**



8.2.10) Facilitar os trabalhos da fiscalização dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos necessários, e devendo acatar imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.

8.2.11) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.12) Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.

8.2.13) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.

8.2.14) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

8.2.15) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependência do Contratante.

8.2.16) Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.

8.2.17) Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.

8.2.18) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais estabelecidos neste item, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.2.19) Não poderá ser iniciado qualquer serviço, sem que previamente, a fiscalização haja aprovado o material a ser instalado.

8.2.20) Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.21) Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

8.2.22) Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciada os serviços não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.

8.2.23) Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

8.2.24) Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES ou CAU/ES.

8.2.25) Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários). A não entrega dos citados documentos implicará o não recebimento definitivo dos serviços/obras.

8.2.26) Fornecer todas informações referente à execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**



8.2.27) Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.

8.2.28) Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.

8.2.29) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2.30) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

8.2.31) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.2.32) A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

8.2.33) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

8.2.34) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Trabalhar sob a orientação da equipe de fiscais do Município e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações do Projeto Básico presente neste edital e demais anexos.

8.2.35) Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pelo Município;

8.2.36) Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, parte do produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

8.2.37) Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;

8.2.38) Estudar junto com a equipe do Município a melhor forma de desenvolver os serviços contratados sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

8.2.39) Pesquisar junto aos órgãos públicos, concessionárias e instituições, plantas e mapas de cadastros públicos, que sejam importantes e necessários ao entendimento das intervenções e que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos, sempre que solicitada pela contratante;

8.2.40) Pesquisar, cadastrar, registrar os problemas a serem enfrentados quando da formulação das propostas e hierarquização das obras;

8.2.41) Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRANTE ou com membros da comunidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



8.2.42) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato.

8.2.43) Deverá ainda:

- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;
- b) Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;
- c) Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- d) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;
- e) Matricular os serviços no INSS e entregar a Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;
- f) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir
- h) A salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- j) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;
- k) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- l) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;
- m) Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;
- n) Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- o) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- p) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- q) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- r) Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;
- t) Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- u) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- w) Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;
- x) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;
- y) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;
- z) A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (Pancas/ES) nº. 1346/2012.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



9.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário de Obras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**



- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;
- II** – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III** – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Obras, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 9.11** – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.
- 9.12** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.13** – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV - atraso injustificado da entrega;
- V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS.

11.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipal, lotado nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, quando necessário, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**



13.1 – A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia para execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual, acrescido de 06 meses.

13.2. A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Serviços, sendo que a liberação da 1º medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

13.3 – O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

13.4 – A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

13.5 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução.

13.5.1 – Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.6 – A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, pela Secretaria de Obras, fica condicionada à apresentação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto Sr. _____ brasileiro, (Estado civil), (Profissão), portador do CPF e CI nº e condição jurídica do representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos: **17.1.1** – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal da Pancas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Pancas-ES, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



ANEXO IX

REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL:

EMPRESA:

CNPJ:

RESP.

TÉC.:

_____.CREA/CAU_____

REPRESENTANTE:

_____.CREA/CAU_____

DATA DA VISITA: _____ HORA DA PARTIDA: _____

LOCAL DA PARTIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, AV. 13 DE MAIO, Nº476, CENTRO DE PANCAS-ES.

A empresa acima identificada, requer desta Prefeitura, que se proceda Visita Técnica, objetivando obter Informações Técnicas referente a Execução da Obra que é objeto do Edital em Epigrafe, sendo por esta Prefeitura a posteriori, expedida o Atestado de Visita Técnica para referente a Obra.

OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELO PREPOSTO FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

1. O REPRESENTANTE DA EMPRESA APRESENTOU CARTEIRA PROFISSIONAL (CREA/CAU)?
SIM ☐ NÃO ☐
2. O REPRESENTANTE COMPARECEU NA DATA, HORA E LOCAL PRÉ AGENDADO?
SIM ☐ NÃO ☐

SETOR DE ENGENHARIA

OBS.:

- O Representante da Empresa deverá portar na Data e Local da Visita Carteira Profissional expedida pelo Conselho da Classe que o Representa (CREA/CAU);
- Não serão admitidos atrasos;